

## SUMÁRIO

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| Gabinete do Prefeito .....                                               | 2  |
| Secretaria Municipal de Educação .....                                   | 2  |
| Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania ..... | 4  |
| Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação .....   | 11 |
| SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto .....                           | 18 |

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.556, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE VIA PÚBLICA QUE  
ESPECIFICA (RUA APARECIDA  
TERIN MESSIAS).****AUTORIA: VER. FERNANDO GARCIA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 02 de março de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Aparecida Terin Messias" a rua 13 (treze) do Loteamento Residencial Village de France (anteriormente Loteamento Residencial Villa Suíça), no Distrito de Arcadas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 04 de março de 2026.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

LEI Nº 4.557, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
4.337, DE 11 DE JULHO DE  
2023, PARA PREVER  
EXPRESSAMENTE O DIREITO À  
LICENÇA-MATERNIDADE AOS  
AGENTES POLÍTICOS DO  
PODER EXECUTIVO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 09 de março de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 122 da Lei Municipal nº 4.337, de 11 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. Aos agentes políticos mencionados no caput do art. 121 são assegurados o gozo de férias anuais acrescidas do terço constitucional, o décimo terceiro salário, a revisão geral anual e a licença-maternidade, esta pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do exercício do cargo e da percepção integral do subsídio/salário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 10 de março de 2026.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE  
CREDENCIAMENTOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 e 003/2024 -  
PROFESSORESREFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 02/02 A  
27/02/2026

## Professor de Educação Básica

| NOME                                | CPF          |
|-------------------------------------|--------------|
| Amanda Caroline Cappi               | 401xxxxxx-58 |
| Camila Freitas de Souza Vilela      | 114xxxxxx-85 |
| Carmem Ramos de Godoy               | 172xxxxxx-54 |
| Danielly Ferreira de Oliveira       | 083xxxxxx-22 |
| Débora Franco Perroni               | 366xxxxxx-07 |
| Elaine Cristina da Silva            | 012xxxxxx-54 |
| Franciele Carolina de Sousa         | 455xxxxxx-62 |
| Jéssica Aparecida Barreto           | 111xxxxxx-02 |
| Jéssica Gomes Rodrigues de Oliveira | 449xxxxxx-70 |
| Maria Luiza Pereira dos Santos      | 703xxxxxx-49 |
| Sthefany Cristina Dutra da Silva    | 462xxxxxx-09 |
| Tamires Gonçalves Batista           | 358xxxxxx-69 |
| Taynara Paulino da Silva e Silva    | 356xxxxxx-77 |
| Teresa Cristina Camilotti           | 150xxxxxx-30 |

## Professor de Educação Física

| NOME                              | CPF          |
|-----------------------------------|--------------|
| Marcela Roberta de Souza Baldasso | 386xxxxxx-84 |

Os professores credenciados acima, ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos nº 705 Centro, Amparo/SP, CEP: 13900-400, para **assinatura do Termo de Credenciamento, no período de 11 a 13 de março, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.**

Conforme disposto no item 10.4 do Edital, os interessados que não comparecerem nos dias e horários definidos na convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, permanecerão inaptos para prestação dos serviços.

| COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO          |  |
|----------------------------------|--|
| Victória Cardoso de Oliveira     |  |
| Renata Reale                     |  |
| Alessandra Maria Aquino Canivezi |  |
| Nádia Cristina Sitta Voltan      |  |
| Simone Cassiani                  |  |



## PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR – CURSINHO MUNICIPAL / 2026

### IV DESISTÊNCIA

Comunicamos a desistência dos seguintes alunos à participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2026:

1. Larissa da Silva Afonso

Amparo, 10 de março de 2026.

### IV CONVOCAÇÃO

Convocamos os seguintes alunos à matrícula e participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2026:

1. Giovana Pereira de Godoi

Amparo, 10 de março de 2026.

Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes do Curso Pré-Vestibular, nomeada pela Portaria nº 026 de 15/02/2021

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**


Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 2314/97  
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP  
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325  
Email: [secretariaconselhosamparo@gmail.com](mailto:secretariaconselhosamparo@gmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do mérito das propostas de emendas parlamentares, modalidade GND 3 - custeio, destinadas a Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Amparo/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, e considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, resolve:

Art. 1º – Aprovar as emendas parlamentares federais por meio do sistema Estrutura SUAS, conforme modalidade GND 3 - Custeio, destinada para as seguintes OSCs:

1. Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria, CNPJ nº 57.521.759/0009-94, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
2. Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado, CNPJ nº 26.690.896/0001-71, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
3. Associação das Damas de Caridade, CNPJ nº 43.468.289/0001-80, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
4. Creche São Cristovão, CNPJ nº 48.828.347/0001-53, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
5. Educandário Nossa Senhora do Amparo, CNPJ 43.467.224/0001-10, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
6. Lar dos Velhos de Amparo, CNPJ 43.467.380/0001-81, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
7. MARP - Movimento de Ação Rural do Bairro Pantaleão, CNPJ nº 43.467.836/0001-03, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente  
JOAO BATISTA DE GODOY  
Data: 09/03/2026 14:56:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista de Godoy  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 2314/97  
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP  
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325  
Email: [secretariaconselhosamparo@gmail.com](mailto:secretariaconselhosamparo@gmail.com)

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Estabelece os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo - SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Amparo/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.314/1997, considerando a Resolução CMAS nº 005/2014, a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 e a Lei Municipal nº 2.800/2002, e cumprindo a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo - SP.

Art. 2º Entende-se por denúncia a comunicação de ato ou fato que enseje a apuração, no âmbito de competência do Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo - SP, de eventuais irregularidades relacionadas especificamente a:

I - condutas éticas e infrações cometidas por conselheiros municipais de assistência social;

II - irregularidades na prestação de serviços socioassistenciais e no funcionamento da rede socioassistencial do município;

III - descumprimento de normativos e parâmetros da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito dos serviços municipais.

Parágrafo único. Todo cidadão é parte legítima para oferecer denúncia.

Art. 3º São elementos mínimos que devem compor a denúncia:

I - os dados do denunciante, tais como nome, CPF, telefone e e-mail, ou identificação de pessoa jurídica;

II - os dados do denunciado (nome do conselheiro ou identificação do serviço socioassistencial), se conhecidos;

III - a identificação do ato ou fato, com indicação dos indícios de irregularidades;

IV - as providências administrativas já adotadas junto a outros órgãos competentes, se houver.

§ 1º A denúncia anônima será recebida e processada nos termos desta Resolução, exceto nos casos envolvendo infrações de conselheiros.

§ 2º A denúncia deverá ser instruída, por meio de formulário próprio (Anexo I), sendo permitido anexar documentos complementares, fotos ou outros elementos que possam subsidiá-la, porventura existentes.



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 2314/97  
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP  
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325  
Email: [secretariaconselhosamparo@gmail.com](mailto:secretariaconselhosamparo@gmail.com)

§ 3º O formulário e seus anexos poderão ser entregues pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo - SP ou por meio eletrônico, enviados pelo email: [denunciascmas1@gmail.com](mailto:denunciascmas1@gmail.com).

§ 4º As informações pessoais decorrentes da denúncia deverão ser tratadas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 4º A denúncia será protocolada no Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo - SP e encaminhada à sua Presidência.

Parágrafo único. A denúncia apresentada oralmente será reduzida a termo.

Art. 5º A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo - SP, mediante despacho fundamentado, admitirá ou não a denúncia no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso não contenha elementos que justifiquem a apuração, a denúncia será arquivada, cientificando-se o denunciante se conhecido.

§ 2º Caso admitida, a Presidência indicará o procedimento, que pode incluir a remessa para a Comissão de Registros de Inscrições de Organizações de Assistência Social, e dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais (doravante denominada simplesmente Comissão), ou envio ao órgão competente para apuração.

§ 3º Será impedido de participar do procedimento membro da Comissão que possuir vínculo profissional ou de parentesco com as partes envolvidas.

Art. 6º A denúncia será obrigatoriamente remetida à Comissão quando houver indício de infração cometida por conselheiro municipal de assistência social ou irregularidades nos serviços socioassistenciais, devendo ser apurada no âmbito do próprio Conselho.

Parágrafo único. Para a apuração de conduta de conselheiro nesta Comissão, a denúncia não poderá ser anônima.

Art. 7º Instaurado o procedimento, a Secretaria do Conselho deverá notificar para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias:

- I - o conselheiro denunciado ou os responsáveis pelo serviço socioassistencial;
- II - os gestores públicos responsáveis.

Parágrafo único. As partes poderão ser ouvidas por videoconferência, se necessário.

Art. 8º Tratando-se de denúncia sobre serviços socioassistenciais onde seja necessária verificação in loco, a Comissão indicará, no mínimo, um conselheiro da sociedade civil e um governamental para realizarem a visita e apresentarem relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º Não constatado indício de ocorrência do objeto da denúncia, esta deverá ser arquivada por decisão fundamentada.



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 2314/97  
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP  
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325  
Email: [secretariaconselhosamparo@gmail.com](mailto:secretariaconselhosamparo@gmail.com)

Art. 10. Nos casos em que a denúncia apresentar indícios de crimes, atos de improbidade administrativa ou violações graves de direitos apontados pela Comissão, a Presidência do Conselho, após deliberação da Plenária, encaminhará o caso ao Ministério Público e demais órgãos de controle externo para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Havendo indícios de responsabilidade funcional de servidores públicos nos serviços denunciados, o fato deverá ser levado ao conhecimento da gestão municipal responsável para adoção das providências cabíveis.

Art 11. A Comissão poderá aplicar ao denunciado, de acordo com cada caso, os seguintes procedimentos:

I - Orientação: Ação de caráter estritamente pedagógico e preventivo, destinada a ajustar condutas, fluxos ou procedimentos internos do serviço ou do conselheiro, quando a falha decorrer de desconhecimento normativo e não caracterizar violação de direitos ou dano ao erário.

II - Recomendação: Indicação formal e documentada para a correção de irregularidades leves, falhas de conduta ou para a adoção de medidas de qualificação dos serviços, sem caráter punitivo imediato, visando o alinhamento com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas do SUAS.

III - Plano de Providências de Regularização: Instrumento técnico pactuado formalmente entre o CMAS e a entidade ou órgão gestor denunciado. Estabelece metas, ações específicas e prazos determinados para a correção de irregularidades estruturais ou metodológicas de gravidade moderada, cujo monitoramento será feito pela Comissão.

IV - Notificação: Advertência formal, com prazo peremptório para resposta ou adequação, aplicada em casos de irregularidades graves, reincidência no descumprimento de Recomendações ou não execução do Plano de Providências. O descumprimento da Notificação ensejará o encaminhamento do caso aos órgãos de controle externo, a possibilidade de suspensão ou cancelamento da inscrição no CMAS, no caso de entidades, e a suspensão ou destituição do membro, no caso de conselheiros.

Art. 12 As decisões da Comissão deverão passar por deliberação da Plenária do CMAS.

Art. 13. As partes envolvidas deverão ser cientificadas da conclusão do processo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
 JOAO BATISTA DE GODOY  
Data: 09/03/2026 19:06:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista de Godoy  
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 2314/97  
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP  
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325  
Email: [secretariaconselhosamparo@gmail.com](mailto:secretariaconselhosamparo@gmail.com)

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE DENÚNCIA

(Anexo à Resolução CMAS nº 05/2026)

**Instruções Iniciais:** Este formulário destina-se ao registro formal de denúncias sobre irregularidades na rede socioassistencial ou infrações éticas no âmbito do CMAS de Amparo/SP. O preenchimento claro e detalhado é fundamental para a apuração. O tratamento dos dados observará rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### 1. NATUREZA DA DENÚNCIA

(Assinale a opção correspondente)

( ) **Irregularidade em Serviço/Programa ou Entidade Socioassistencial** (Nota: Para esta modalidade, o anonimato é permitido. Se desejar fazer denúncia anônima, pule o item 2).

( ) **Conduta Ética ou Infração cometida por Conselheiro Municipal de Assistência Social** (Atenção: Conforme o Art. 6º, Parágrafo único, da Resolução 05/2026, **NÃO** é permitida denúncia anônima para esta modalidade. O preenchimento do Item 2 é obrigatório, sendo garantido o sigilo legal durante a apuração).

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE

(Preenchimento obrigatório para denúncias contra conselheiros. Opcional para as demais).

- **Nome Completo / Razão Social:**

---

- **CPF / CNPJ:**

---

- **Telefone para contato:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

- **E-mail:** \_\_\_\_\_

- **Deseja que sua identidade seja mantida em sigilo perante os denunciados?**

( ) Sim ( ) Não

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO

(Preencha com o máximo de informações que possuir)



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 2314/97  
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP  
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325  
Email: [secretariaconselhosamparo@gmail.com](mailto:secretariaconselhosamparo@gmail.com)

- **Nome do Serviço / Entidade / Órgão Gestor ou Conselheiro:**

---

---

- **Endereço do local da ocorrência (se aplicável):**

---

- **Bairro:** \_\_\_\_\_ **Município:** Amparo/SP

#### 4. DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO (A DENÚNCIA)

- **Data ou período aproximado em que o fato ocorreu:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- **Relate detalhadamente os indícios de irregularidades: (O que ocorreu? Como ocorreu? Quem estava envolvido? Quais as circunstâncias?)**

---

---

---

---

---

*(Se necessário, utilize o verso ou anexe folhas adicionais).*

#### 5. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES

- **O fato relatado já foi comunicado a outro órgão ou autoridade competente?**

( ) Sim ( ) Não

- **Se sim, indique a qual órgão (Ex: Ministério Público, Ouvidoria da Prefeitura, CREAS, Conselhos de Classe, etc.):**

---

- **Número do Protocolo / Processo (se houver):**

---

#### 6. PROVAS E ANEXOS COMPLEMENTARES

*(Assinale os tipos de materiais anexados a este formulário para subsidiar a apuração)*



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 2314/97  
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP  
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325  
Email: [secretariaconselhosamparo@gmail.com](mailto:secretariaconselhosamparo@gmail.com)

( ) Fotos / Imagens impressas ( ) Documentos (Relatórios, e-mails, ofícios, etc.) ( ) Mídia digital (Pen drive/CD com áudios ou vídeos) ( ) Outros. Especifique:

## 7. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressões da verdade. Estou ciente de que a apresentação de denúncia comprovadamente falsa, caluniosa ou de má-fé poderá ensejar a responsabilização civil e criminal do denunciante. Autorizo o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a realizar o tratamento das informações e dados pessoais aqui contidos exclusivamente para os fins de apuração da presente denúncia, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Amparo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do Denunciante** (*Dispensado em caso de denúncia anônima*)

**USO EXCLUSIVO DO CMAS:** Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Protocolo Nº: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA Nº 66 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

*Nomeia servidor agente político  
SECRETÁRIO ADJUNTO*

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Nomear, JOAO PAULO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 226.xxx.xxx-xx, para agente político SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Transportes, padrão salarial AP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

**Art. 2º** - Competirá ao servidor responder pela direção da Secretaria nos períodos de tempo que lhe forem confiados; substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos; coadjuvar o Secretário no desempenho das atribuições que lhe serão próprias; supervisionar e, quando couber, responder diretamente pelas tarefas de direção administrativa da Secretaria; pesquisar e sistematizar dados, bem como, prestar informações; elaborar e organizar documentos e projetos, bem como, elaborar pareceres; participar em comissões de trabalho eventuais ou permanentes, podendo coordená-las; executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos da Secretaria Municipal respectiva; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito ou Secretário da Pasta; comparecer à Câmara Municipal quando em substituição do titular da pasta, nos casos e para os fins previstos na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 10 de março de 2026.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**LUIS FELIPE DE PAULA**

Secretário Municipal de Governo e Relações  
Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da  
Informação



**Procedimento eletrônico:** 1926/2025

**Assunto:** Decisão sobre recurso - licitação

**Licitação:** Pregão eletrônico de nº 141/2025

**Recorrente:** Piffer Home Care LTDA

**Recorrido:** Pregoeiro

Vistos

Trata-se de recurso administrativo interposto por Piffer Home Care LTDA no âmbito da licitação Pregão eletrônico de nº 141/2025, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada ou de natureza similar para cuidados em ambiente domiciliar tipo “Home Care” para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária.

Nota-se, que após desdobramentos relacionados ao recurso proposto por 2 Time Clínica Médica LTDA na ocasião da abertura do certame, a recorrente foi considerada inabilitada, sendo que foi determinado ainda a reabertura da licitação, conforme o constante nos arquivos **id.639007** e **id.657000**.

Pois bem, redesignada e realizada nova sessão no dia 04/03/2026, observa-se que a licitante Selat Serviços de Saúde LTDA solicitou sua desclassificação e as licitantes 2 Time Clínica Médica LTDA e Associação Beneficente SIGS - Serviço de Inovação e Gestão em Saúde, apresentaram valores de suas propostas acima do estimado pela Administração, conforme o contido na Ata da sessão (**id.675300**).

Em tempo, a recorrente manifestou interesse em recorrer e no prazo legal, apresentou as respectivas razões recursais, conforme o contido no arquivo **id.675301**. Aduz sucintamente em seu recurso, que mantém contrato realizado na forma emergencial com o Poder Público Municipal com objeto idêntico ao licitado.

Afirma, por outro lado, que os serviços vem sendo executados sem apontamentos e ainda conta com estrutura operacional estável e organização funcional já implementada. Requer, ao final, a procedência do recurso.



O Pregoeiro, por sua vez, manteve sua decisão, promovendo o encaminhamento do recurso com as considerações essenciais (id.675302).

Não foram apresentadas contrarrazões recursais.

É o resumo do básico.

Fundamento e ao final, decido.

Embora o recurso interposto, nada de novo foi apresentado pela recorrente com potencial de alterar a decisão anteriormente exarada e que culminou com sua inabilitação do certame. Importa registrar que o atestado de capacidade técnica apresentado por ela na ocasião de sua participação na licitação, apresentou diversas inconsistências que não foram superadas nem mesmo após diligência promovida pela Administração.

Por outro lado, o fato de manter contrato emergencial com a Administração, não significa que pode deixar de apresentar documento obrigatório exigido ou supor que o mencionado contrato garante algum tipo de benesse; até porque, representaria afronta direta aos princípios da igualdade, da transparência, da vinculação ao edital, segurança jurídica, entre outros.

Desnecessário debruçar sobre conceitos e fundamentos já delineados ou de questões já superadas em decisão anterior, até porque seria repetitivo e improfícuo.

Diante de todo o exposto e atendendo aos princípios da impessoalidade, do interesse público, da igualdade, da transparência, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, conheço do recurso apresentado por Piffer Home Care LTDA por ser tempestivo e no mérito julgo **IMPROCEDENTE** para manter sua inabilitação do presente certame.

Considerando a manutenção da inabilitação da recorrente, bem como a desistência de proposta e/ou desclassificação das demais licitantes devido o valor das propostas estarem bem acima do estimado pela Administração, o presente certame restou fracassado.



Providencie o necessário para o encerramento da presente licitação, comunicando-se imediatamente o responsável da Pasta solicitante para ciência, bem como para que ingresse com pedido de sua repetição para que sua finalidade seja efetivamente alcançada, observando a forma legal exigida.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 09 de março de 2026.

**Julio Cesar Camargo**  
**Secretário-SMATI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023



**LICITAÇÃO:** Processo nº: 00199/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 003/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação e ampliação do Poço do Bairro Vale Verde, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **ATA DE JULGAMENTO:** Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Agente de Contratação iniciou a fase de lances com as empresas através do sistema. A empresa DOURADOS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA. atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação para a licitante, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados após a finalização da etapa de lances, a qual anexou no sistema antes do término do prazo solicitado pela Agente de Contratação. A documentação referente a qualificação técnica (item 6.7 do Edital) foi encaminhada para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos para análise, a qual emitiu parecer informando que a empresa atendeu às exigências do edital com relação a qualificação técnica. Considerando a informação supra e que, após análise, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio verificaram que a licitante apresentou as demais documentações de habilitação de acordo com o exigido em edital, a empresa foi julgada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Agente de Contratação encaminha os autos para o Exmo. Sr. Prefeito para adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **DOURADOS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.887.327/0001-13, com valor global de R\$ 129.993,52 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se.

Amparo, 10 de março de 2026.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO:** Processo nº: 00199/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 003/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação e ampliação do Poço do Bairro Vale Verde, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **DOURADOS SERVICOS DE**

**SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.887.327/0001-13, com valor global de R\$ 129.993,52 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 10 de março de 2026.

Carlos Alberto Martins

Prefeito do Município de Amparo

**LICITAÇÃO:** Processo nº 01669/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 131/2025 **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais e ferramentas de pintura com a finalidade de atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para os itens do certame através do sistema. As empresas R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS, WELLINGTON MAZOLINI CIA LTDA., DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., 46.941.653 MELL BUDRI DIAS, INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA. e L & S COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA. atingiram o melhor valor para os itens do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação e proposta readequada para as licitantes. A empresa WELLINGTON MAZOLINI CIA LTDA não apresentou a documentação solicitada no prazo solicitado pela Pregoeira, sendo **INABILITADA** e as demais licitantes enviaram antes do término do prazo solicitado. Após análise da documentação de habilitação, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. apresentou incompleta as declarações solicitadas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 do Edital. A Pregoeira abriu diligência para solicitar as declarações em caráter de complementação de documento já apresentado na documentação de habilitação, porém, considerando que a licitante não atendeu ao solicitado no prazo, foi **INABILITADA**. A empresa DOUGLAS DONIZETTI BERNINI foi **INABILITADA** nos itens 15, 40, 41 por não apresentar a proposta readequada através do campo de documento de proposta final, desatendendo ao item 6.10 do Edital. A empresa NOBRE DISTRIBUIDORA foi **INABILITADA** no item 40 por não apresentar a documentação de habilitação no prazo solicitado pela Pregoeira. A empresa R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS foi **INABILITADA** nos itens 40 e 41 por não apresentar a proposta readequada através do campo de documento de proposta final, desatendendo ao item 6.10 do Edital. A Pregoeira solicitou a documentação de habilitação da licitante ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA., classificada nos itens 27, 39, 40, 41 e 45 após as inabilitações. A empresa apresentou a documentação de habilitação no prazo solicitado e, após análise, foi **HABILITADA** no pregão. As demais empresas classificadas, após análise da documentação de habilitação pela Pregoeira e seu Grupo de Apoio, foram **HABILITADAS**.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS**, inscrita no CNPJ nº 33.824.478/0001-95 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 01 (ÁGUA RAZ), com valor unitário de R\$ 16,50, totalizando R\$ 3.465,00. Item 03 (CAL PARA PINTURA - SACO DE 8 KILOS), com valor unitário de R\$ 16,89, totalizando R\$ 1.689,00. Item 04 (DESEMPENADEIRA MASSA CORRIDA 35 MM), com valor unitário de R\$ 29,00, totalizando R\$ 290,00. Item 05 (ESPÁTULA 12 CM CABO DE PLÁSTICO), com valor unitário de R\$ 7,50, totalizando R\$ 150,00. Item 09 (GESSO ESTUQUE 40 KG), com valor unitário de R\$ 56,00, totalizando R\$ 1.120,00. Item 19 (PINCEL DE 2 - 1ª LINHA), com valor unitário de R\$ 5,49, totalizando R\$ 549,00. Item 20 (PINCEL DE 3 - 1ª LINHA), com valor unitário de R\$ 9,40, totalizando R\$ 940,00. Item 22 (ROLO ANTI-GOTAS), com valor unitário de R\$ 6,00, totalizando R\$ 300,00. Item 23 (ROLO DE ESPUMA), com valor unitário de R\$ 5,00, totalizando R\$ 150,00. Item 24 (ROLO DE ESPUMA 05 CM), com valor unitário de R\$ 4,80, totalizando R\$ 144,00. Item 25 (ROLO DE ESPUMA 09 CM), com valor unitário de R\$ 5,98, totalizando R\$ 179,40. Item 28 (SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS), com valor unitário de R\$ 14,99, totalizando R\$ 2.998,00. Valor total do fornecedor: R\$ 11.974,40. **46.941.653 MELL BUDRI DIAS**, inscrita no CNPJ nº 46.941.653/0001-76 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 02 (CAÇAMBA DE PINTURA), com valor unitário de R\$ 10,00, totalizando R\$ 300,00. Item 08 (FUNDO PREPARADOR - 18 LT), com valor unitário de R\$ 84,70, totalizando R\$ 2.541,00. Item 14 (LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 50), com valor unitário de R\$ 80,90, totalizando R\$ 323,60. Lote 21 (RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA), com valor unitário de R\$ 156,50, totalizando R\$ 4.695,00. Valor total do fornecedor: R\$ 7.859,60. **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI**, inscrita no CNPJ nº 16.643.797/0001-85 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 06 (EXTENSOR DE ALUMÍNIO 2,70 M), com valor unitário de R\$ 36,84, totalizando R\$ 736,80. Item 07 (FITA CREPE, ADESIVA; 24MM X 50M), com valor unitário de R\$ 5,94, totalizando R\$ 1.782,00. Item 10 (KIT COMPRESSOR DE AR PARA PINTURA MIN. 90 LIBRAS COM MANGUEIRA E REVOLVER COMPLETO), com valor total de R\$ 749,50. Item 11 (LIXA Nº 100 - FERRO), com valor unitário de R\$ 2,79, totalizando R\$ 279,00. Item 12 (LIXA Nº 100 - MASSA), com valor unitário de R\$ 0,75, totalizando R\$ 75,00. Item 13 (LIXA Nº 80 - FERRO), com valor unitário de R\$ 3,07, totalizando R\$ 307,00. Item 17 (MASSA PLÁSTICA 400 GR), com valor unitário de R\$ 11,49, totalizando R\$ 172,35. Item 18 (PINCEL DE 1.1/2 ESMALTE - 1ª LINHA), com valor unitário de R\$ 4,99, totalizando R\$ 499,00. Item 26 (ROLO DE ESPUMA 23 CM), com valor unitário de R\$ 7,49, totalizando R\$ 374,50. Item 29 (SUPORTE PARA ROLO P/ PINTURA), com valor unitário de R\$ 9,97, totalizando R\$ 997,00. Item 42 (TRINCHA 3 POLEGADAS - PINCEL PAREDE), com valor unitário de R\$ 9,49, totalizando R\$ 474,50. Item 43 (TRINCHA 4 POLEGADAS - PINCEL PAREDE), com valor

unitário de R\$ 11,99, totalizando R\$ 599,50. Item 44 (TRINCHA P/ PINTURA 2 1/2"), com valor unitário de R\$ 6,49, totalizando R\$ 324,50. Valor total do fornecedor: R\$ 7.370,65. **L & S COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.908.950/0001-61 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 15 (MASSA ACRÍLICA), com valor unitário de R\$ 69,70, totalizando R\$ 2.091,00. Item 16 (MASSA CORRIDA), com valor unitário de R\$ 39,90, totalizando R\$ 1.197,00. Item 37 (TINTA LATEX), com valor unitário de R\$ 95,50, totalizando R\$ 9.550,00. Item 38 (TINTA SELADORA 18L), com valor unitário de R\$ 84,50, totalizando R\$ 2.535,00. Valor total do fornecedor: R\$ 15.373,00. **ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.038.548/0001-63 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 27 (SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS), com valor unitário de R\$ 89,90, totalizando R\$ 2.697,00. Item 39 (TINTA VERNIZ RESTAURADOR - COR: IMBUÍDA), com valor unitário de R\$ 98,90, totalizando R\$ 9.890,00. Item 40 (TINTA VERNIZ RESTAURADOR - COR: MOGNO), com valor unitário de R\$ 135,00, totalizando R\$ 13.500,00. Item 41 (TINTA VERNIZ RESTAURADOR GALÃO COM 3,6 LITROS), com valor unitário de R\$ 130,90, totalizando R\$ 13.090,00. Item 45 (ZARCAO 3,6L), com valor unitário de R\$ 79,90, totalizando R\$ 2.397,00. Valor total do fornecedor: R\$ 41.574,00. **INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 58.982.874/0001-71 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 30 (TINTA ACRÍLICA), com valor unitário de R\$ 103,00, totalizando R\$ 10.300,00. Item 31 (TINTA ACRÍLICA PREMIUM), com valor unitário de R\$ 104,00, totalizando R\$ 10.400,00. Item 32 (TINTA ACRÍLICA PREMIUM LATA COM 18 LITROS - SEMI BRILHO), com valor unitário de R\$ 186,00, totalizando R\$ 18.600,00. Item 33 (TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO FO), com valor unitário de R\$ 109,00, totalizando R\$ 7.630,00. Item 34 (TINTA EPÓXI), com valor unitário de R\$ 85,00, totalizando R\$ 5.100,00. Item 35 (TINTA ESMALTE PREMIUM BR), com valor unitário de R\$ 58,00, totalizando R\$ 8.700,00. Item 36 (TINTA ESMALTE PREMIUM FO), com valor unitário de R\$ 58,00, totalizando R\$ 8.700,00. Valor total do fornecedor: R\$ 69.430,00. Valor total do processo: R\$ 153.581,65, o que gerou uma economia de R\$ 308.589,93, baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

**LICITAÇÃO:** Processo nº 01669/2025 **MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico nº 131/2025 **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais e ferramentas de pintura com a finalidade de atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor das empresas: **R**

**CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS**, inscrita no CNPJ nº 33.824.478/0001-95, itens: Item 01 (ÁGUA RAZ), com valor unitário de R\$ 16,50, totalizando R\$ 3.465,00. Item 03 (CAL PARA PINTURA - SACO DE 8 KILOS), com valor unitário de R\$ 16,89, totalizando R\$ 1.689,00. Item 04 (DESEMPENADEIRA MASSA CORRIDA 35 MM), com valor unitário de R\$ 29,00, totalizando R\$ 290,00. Item 05 (ESPÁTULA 12 CM CABO DE PLÁSTICO), com valor unitário de R\$ 7,50, totalizando R\$ 150,00. Item 09 (GESSO ESTUQUE 40 KG), com valor unitário de R\$ 56,00, totalizando R\$ 1.120,00. Item 19 (PINCEL DE 2 - 1ª LINHA), com valor unitário de R\$ 5,49, totalizando R\$ 549,00. Item 20 (PINCEL DE 3 - 1ª LINHA), com valor unitário de R\$ 9,40, totalizando R\$ 940,00. Item 22 (ROLO ANTI-GOTAS), com valor unitário de R\$ 6,00, totalizando R\$ 300,00. Item 23 (ROLO DE ESPUMA), com valor unitário de R\$ 5,00, totalizando R\$ 150,00. Item 24 (ROLO DE ESPUMA 05 CM), com valor unitário de R\$ 4,80, totalizando R\$ 144,00. Item 25 (ROLO DE ESPUMA 09 CM), com valor unitário de R\$ 5,98, totalizando R\$ 179,40. Item 28 (SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS), com valor unitário de R\$ 14,99, totalizando R\$ 2.998,00. **46.941.653 MELL BUDRI DIAS**, inscrita no CNPJ nº 46.941.653/0001-76, itens: Item 02 (CAÇAMBA DE PINTURA), com valor unitário de R\$ 10,00, totalizando R\$ 300,00. Item 08 (FUNDO PREPARADOR - 18 LT), com valor unitário de R\$ 84,70, totalizando R\$ 2.541,00. Item 14 (LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 50), com valor unitário de R\$ 80,90, totalizando R\$ 323,60. Lote 21 (RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA), com valor unitário de R\$ 156,50, totalizando R\$ 4.695,00. **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI**, inscrita no CNPJ nº 16.643.797/0001-85, itens: Item 06 (EXTENSOR DE ALUMÍNIO 2,70 M), com valor unitário de R\$ 36,84, totalizando R\$ 736,80. Item 07 (FITA CREPE, ADESIVA; 24MM X 50M), com valor unitário de R\$ 5,94, totalizando R\$ 1.782,00. Item 10 (KIT COMPRESSOR DE AR PARA PINTURA MIN. 90 LIBRAS COM MANGUEIRA E REVOLVER COMPLETO), com valor total de R\$ 749,50. Item 11 (LIXA Nº 100 - FERRO), com valor unitário de R\$ 2,79, totalizando R\$ 279,00. Item 12 (LIXA Nº 100 - MASSA), com valor unitário de R\$ 0,75, totalizando R\$ 75,00. Item 13 (LIXA Nº 80 - FERRO), com valor unitário de R\$ 3,07, totalizando R\$ 307,00. Item 17 (MASSA PLÁSTICA 400 GR), com valor unitário de R\$ 11,49, totalizando R\$ 172,35. Item 18 (PINCEL DE 1.1/2 ESMALTE - 1ª LINHA), com valor unitário de R\$ 4,99, totalizando R\$ 499,00. Item 26 (ROLO DE ESPUMA 23 CM), com valor unitário de R\$ 7,49, totalizando R\$ 374,50. Item 29 (SUPORTE PARA ROLO P/ PINTURA), com valor unitário de R\$ 9,97, totalizando R\$ 997,00. Item 42 (TRINCHA 3 POLEGADAS - PINCEL PAREDE), com valor unitário de R\$ 9,49, totalizando R\$ 474,50. Item 43 (TRINCHA 4 POLEGADAS - PINCEL PAREDE), com valor unitário de R\$ 11,99, totalizando R\$ 599,50. Item 44 (TRINCHA P/ PINTURA 2 1/2"), com valor unitário de R\$ 6,49, totalizando R\$ 324,50. **L & S COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.908.950/0001-61, itens: Item 15 (MASSA ACRILICA), com valor unitário de R\$ 69,70, totalizando R\$ 2.091,00. Item 16 (MASSA CORRIDA), com valor unitário de R\$ 39,90, totalizando R\$ 1.197,00. Item 37 (TINTA LATEX), com valor unitário de R\$ 95,50, totalizando R\$ 9.550,00. Item 38 (TINTA SELADORA 18L), com valor unitário de R\$ 84,50,

totalizando R\$ 2.535,00. **ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.038.548/0001-63, itens: Item 27 (SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS), com valor unitário de R\$ 89,90, totalizando R\$ 2.697,00. Item 39 (TINTA VERNIZ RESTAURADOR - COR: IMBUÍA), com valor unitário de R\$ 98,90, totalizando R\$ 9.890,00. Item 40 (TINTA VERNIZ RESTAURADOR - COR: MOGNO), com valor unitário de R\$ 135,00, totalizando R\$ 13.500,00. Item 41 (TINTA VERNIZ RESTAURADOR GALÃO COM 3,6 LITROS), com valor unitário de R\$ 130,90, totalizando R\$ 13.090,00. Item 45 (ZARCAO 3,6L), com valor unitário de R\$ 79,90, totalizando R\$ 2.397,00. **INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 58.982.874/0001-71, itens: Item 30 (TINTA ACRÍLICA), com valor unitário de R\$ 103,00, totalizando R\$ 10.300,00. Item 31 (TINTA ACRÍLICA PREMIUM), com valor unitário de R\$ 104,00, totalizando R\$ 10.400,00. Item 32 (TINTA ACRÍLICA PREMIUM LATA COM 18 LITROS - SEMI BRILHO), com valor unitário de R\$ 186,00, totalizando R\$ 18.600,00. Item 33 (TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO FO), com valor unitário de R\$ 109,00, totalizando R\$ 7.630,00. Item 34 (TINTA EPÓXI), com valor unitário de R\$ 85,00, totalizando R\$ 5.100,00. Item 35 (TINTA ESMALTE PREMIUM BR), com valor unitário de R\$ 58,00, totalizando R\$ 8.700,00. Item 36 (TINTA ESMALTE PREMIUM FO), com valor unitário de R\$ 58,00, totalizando R\$ 8.700,00. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 09 de março de 2026.

Paulo Eduardo Cunha Filho

Secretário Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

Carlos Alberto Martins

Prefeito

#### ADITIVO 02

Autorizado no Processo Nº 750/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº237/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, CELEBRADO AOS 04/09/2025, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O VALDIR FERNANDO BUBOLA E OUTRA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: VALDIR FERNANDO BUBOLA E OUTRA

CNPJ/CPF: 09.105.975/0001-59

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com termo inicial em 04/03/2026 /2026 e termo final em 03/09/2026

VALOR: R\$39.998,91

Amparo, 02 de março de 2026.

ADITIVO 02

Autorizado no Processo Nº 750/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº238/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, CELEBRADO AOS 04/09/2025, DE UM

LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O JOÃO EDIVALDO ALVES DE FARIA E OUTRAS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: JOÃO EDIVALDO ALVES DE FARIA E OUTRA

CNPJ/CPF: 15.149.216/0001-90

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com termo inicial em 04/03/2026 /2026 e termo final em 03/09/2026

VALOR: R\$39.872,00

Amparo, 02 de março de 2026.

ADITIVO 02

Autorizado no Processo Nº 750/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº243/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, CELEBRADO AOS 04/09/2025, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO A LUANA DE FREITAS SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: LUANA DE FREITAS SILVA

CNPJ/CPF: 51.999.834/0001-93

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com termo inicial em 04/03/2026 /2026 e termo final em 03/09/2026

VALOR: R\$17.431,78

Amparo, 02 de março de 2026.

ADITIVO 02

Autorizado no Processo Nº 750/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº245/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, CELEBRADO AOS 04/09/2025, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O JOÃO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA E PATRICIA P DE MORAES ROCHA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: JOÃO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA E PATRICIA P DE MORAES ROCHA

CNPJ/CPF: 16.465.610/0001-09

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com termo inicial em 04/03/2026 /2026 e termo final em 03/09/2026

VALOR: R\$39.996,48

Amparo, 02 de março de 2026.

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**LICITAÇÃO:** Processo de Compras Nº 2026/00058 - ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE.**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 02/2026 (Eletrônico).**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em execução de recomposição asfáltica (tapa buracos) visando cumprir o programa de reparo em pavimentos das vias públicas do município de Amparo/SP decorrentes de manutenções, reparos e execuções de redes e ligações de água e esgotos, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, sinalização local, mão de obra e todo o ferramental necessário conforme edital e anexos. **COMUNICADO E ESCLARECIMENTOS:** Comunicamos aos interessados que, em atenção a pedido de esclarecimentos recebido em 09 de março de 2026, constatou-se que o arquivo da Planilha Orçamentária Analítica Referencial inicialmente não compôs o rol de arquivos disponibilizados, por falha técnica e operacional. Para garantir a transparência e a correta formulação das propostas, informamos que: a) O arquivo da Planilha Orçamentária Analítica Referencial foi expressamente incluído na relação de documentos do certame e já se encontra disponível. b) fica concedido prazo complementar aos licitantes para adequação c) Aos licitantes que já tiverem cadastrado propostas na plataforma BBMNet deverão verificar, no prazo complementar, se a proposta permanece integralmente aderente ao edital e à Planilha Orçamentária, garantindo a incidência linear e uniforme do desconto sobre todos os itens. A plataforma permite a edição, exclusão e o novo envio de propostas enquanto a licitação estiver aberta para recebimento. **NOVO TÉRMINO DO RECEBIMENTO/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/03/2026, às 09h00. **NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 17/03/2026, às 09h01. **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 17/03/2026, às 09h10. O Edital e o rol de anexos, incluindo a respectiva planilha citada, encontram-se disponíveis sem ônus através do site [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e na plataforma BBMNet ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos. **INFORMAÇÕES:** Tel.: (19) 3808-8400 ou e-mail: [compras@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:compras@saaeamparo.sp.gov.br) **PUBLIQUE-SE.** Amparo, 10 de março de 2026. Divisão de Suprimentos.

**LICITAÇÃO:** Processo nº 2024/PRC04627 - **ÓRGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE. **MODALIDADE:** Pregão nº 01/2026 (Eletrônico) - **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de calçados de segurança, para reposição dos estoques do almoxarifado central do SAAE AMPARO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **COMUNICADO:** Esta pregoeira (substituta) comunica a **REABERTURA** da sessão pública do pregão supracitado para o dia 11/03/2026 (quarta-feira) às 09:30h por meio da Plataforma BBMNet [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) para as devidas **PROVIDÊNCIAS, ESPECIALMENTE QUANTO A DECISÃO VOLTADA A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**DE HABILITAÇÃO DA EMPRESAS PRELIMINARMENTE VENCEDORAS, ORA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR DO CERTAME BEM COMO DEMAIS ATOS VINCULANTES.**

E para que não se alegue ignorância, veicula-se este comunicado no sitio eletrônico da autarquia [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) bem como no Diário Oficial do Município de Amparo/SP. **INFORMAÇÕES:** Tel.: (19) 3808-8400 - Ramal 302 ou através do e-mail:

[rdmoraes@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:rdmoraes@saaeamparo.sp.gov.br). **PUBLIQUE-SE.**

Amparo, 10 de março de 2026.

**RENATA DE MORAES**

-Pregoeira (substituta) -

.....